PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06479/14

Autor: EUDIANE MACEDO E FRANKLIN CAPISTRANO
Data: 14/07/2014
Classif.: CRIAÇÃO DE PROGRAMAS
Ementa:

Institui o "***Programa Amigo da Saúde do Idoso"*** no âmbito do Município de Natal, e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o ***Programa Amigo da Saúde do Idoso,*** com o objetivo de, em parceria com a iniciativa privada, propiciar o atendimento à saúde dos idosos carentes da Cidade de Natal.

Art. 2º - A parceria a que se refere o Artigo 1º desta Lei compreende:

I - por parte da iniciativa privada - a oferta de assistência médica a idosos carentes cadastrados pelo Poder Executivo, responsabilizando-se, inclusive, pelo fornecimento de medicamentos devidamente indicados;
II - por parte do Poder Executivo - o cadastramento dos idosos carentes e a coordenação de seu atendimento pelo programa;

Art. 3º - A execução do ***Programa Amigo da Saúde do Idoso,*** instituído por esta Lei, poderá se dar por meio de convênios com organizações sociais sem fins lucrativos.

Art. 4º - Fica autorizada às instituições privadas que participarem do ***Programa Parceiro da Saúde do Idoso,*** a publicidade dessa parceria em unidades de saúde do Município, observada a legislação vigente.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a implantação do Programa e à Secretaria Municipal de Comunicação a divulgação do Projeto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de junho de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 15 de julho de 2014.